

ICRO ROLAMENTOS LTDA.
CGC/MF Nº 92.779.156/0001-30

CONTRATO SOCIAL



RENATO WEILER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CIC/MF nº 003.677.370-00, C.I. nº 7001940241 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alcides Gonzaga, 145, Porto Alegre, RS; ROBERTO WEILER, brasileiro, casado, Comerciante, CIC/MF nº 099.207.730-34, C.I. nº 2010325237 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Paetzel, 385, Porto Alegre, RS; RICARDO WEILER, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CIC/MF nº 286.085.930-68, C.I. nº 2002984983 - SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Cristóvão Colombo, nº 3038, apto. 604, Porto Alegre, RS e IMPROL ROLAMENTOS LTDA. - Renato Weiler, Roberto Weiler - Diretores, empresa comercial brasileira, com sede na Av. Pernambuco, 998, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 91.586.180/0001-90; únicos sócios da ICRO ROLAMENTOS S/A, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 130.302 em 14.05.85, a qual foi transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de 23.12.1988, cujo arquivamento será feito concomitantemente com este Contrato, RESOLVEM regular a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade denominar-se-á ICRO ROLAMENTOS LTDA.

SEGUNDA - SEDE E FORO

A sociedade terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, podendo abrir e extinguir filiais, a critério da Diretoria.

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

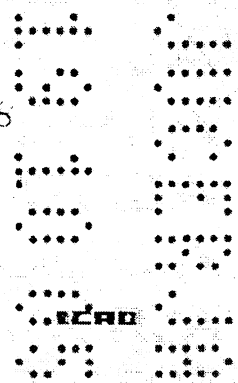
Seu objeto é a importação, comércio, distribuição e representação de rolamentos, para todos os fins, mancais, buchas, peças e acessórios para veículos, podendo participar de outras sociedades, a critério da Diretoria.

QUARTA - DURAÇÃO

É indeterminado o prazo de duração social.

Renato Weiler *Roberto Weiler* *Ricardo Weiler*

618



8

JUCEPJA

do:

JUCEPJA

08

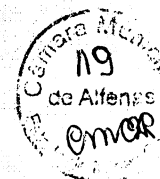
ou

2

- 8:

ad
2
MICRO.

620



dar quitação de valores que sejam devidos à Sociedade; emitir e endossar duplicatas a estabelecimentos bancários; endossar cheques para depósito na conta corrente da sociedade, e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral; autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; companhias seguradoras; Junta Comercial; Justiça do Trabalho; IAPAS; FCTS e seus agentes arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Quinto: A prestação de fianças e avais fica limitada às concedidas às empresas controladas, interligadas e controladora da sociedade, firmadas por dois diretores.

Parágrafo Sexto: Os demais atos não especificados nos parágrafos anteriores, que envolvam responsabilidade da sociedade deverão ter a participação e assinatura de dois (2) Diretores, de um (1) Diretor em conjunto com um (1) procurador "ad negotia" ou de dois (2) procuradores "ad negotiam" conjuntamente, nos limites dos respectivos mandatos.

Parágrafo Sétimo: Os Diretores fazem jus a uma remuneração "Pro-labore", que combinarão os sócios.

OITAVA - CESSÃO DE QUOTAS

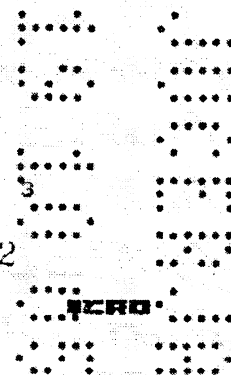
As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada, preferentemente, no próprio instrumento de alteração. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada por escrito.

Parágrafo Primeiro: A sociedade, em primeiro lugar, se tiver fundos disponíveis e os demais sócios, em igualdade de condições, na proporção da participação societária, terão preferência para a aquisição das quotas em oferecimento. O preço não poderá exceder ao valor da divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

Parágrafo Segundo: Após trinta (30) dias do oferecimento por escrito, se a sociedade e os sócios deixarem de usar o direito de preferência, fica livre o sócio retirante para transferir suas quotas, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro do Comércio, como prova da alteração contratual.

Assinatura manuscrita

622



DELIBERAÇÕES SOCIAIS

NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais referentes à alteração do contrato social, fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo jurídico serão tomadas por sócios que representem dois terços (2/3) do capital social, no mínimo, devendo no documento constar a existência de sócios divergentes ou ausentes, para a ressalva dos seus direitos.

Parágrafo Primeiro: Assiste aos sócios que divergirem da alteração do contrato social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, dentro de dez (10) dias da data da ciência da modificação, comuniquem aos demais sócios, através de notificação judicial ou de carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de retirar-se da sociedade. Para os efeitos deste artigo, a sociedade diligenciará no sentido de dar efetivo conhecimento da modificação contratual aos sócios ausentes.

Parágrafo Segundo: O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado e pago na forma da Cláusula Décima.

DÉCIMA - FALECIMENTO DE SÓCIO

A extinção ou falecimento de qualquer dos quotistas não extinguirá a sociedade, pagos os haveres do sócio extinto aos seus herdeiros ou sucessores, com base no último Balanço levantado, se o evento se der até seis (6) meses após o encerramento do exercício social ou Balanço especial, em caso diverso.

Parágrafo Primeiro: O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio extinto aos seus herdeiros e sucessores, far-se-á em moeda corrente nacional, em seis (6) prestações mensais e consecutivas, a partir do terceiro mês do evento; as referidas prestações serão corrigidas monetariamente, de acordo com a variação das Obrigações do Tesouro Nacional, ou por qualquer outro índice oficial que porventura vier substituí-las. Enquanto não for apresentado Alvará Judicial, Certidão de Partilha ou o próprio Formal de Partilha, as parcelas vencidas ficarão em poder da sociedade, vencendo juros de 1% (um por cento) ao mês.

[Handwritten signature]

EXERCÍCIOS SOCIAIS

Décima Primeira - Exercício Social

Os exercícios sociais encerrar-se-ão no dia 31 de dezembro de cada ano. Poderão ser levantados outros Balanços além do Balanço Geral no término do exercício social, para apuração dos resultados, decidindo os sócios, por maioria do capital, sobre a aprovação, criação de provisões, depreciações e destinação do resultado a ser distribuído ou levado a reservas, em concordância com a legislação vigente e o disposto no contrato social.

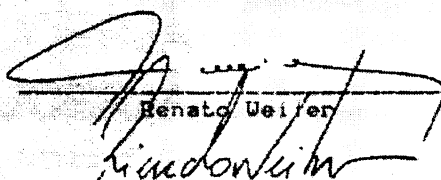
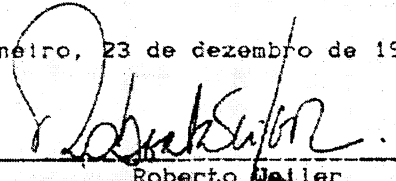
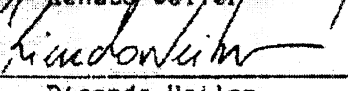
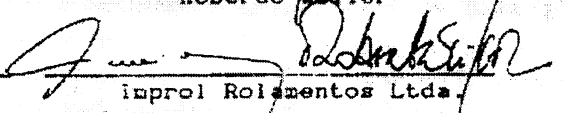
DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Segunda - Dissolução

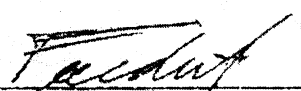
A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por decisão tomada por sócios que representem dois terços (2/3) do capital social, caso em que, o patrimônio resultante será distribuído aos sócios, na proporção do valor integralizado das quotas que possuírem.

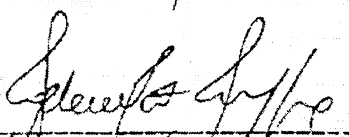
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins legais.
Os sócios, pessoas físicas, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1988.


Renato Weiler

Roberto Weiler

Ricardo Weiler

Improl Rolamentos Ltda.

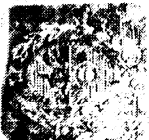
TESTEMUNHAS:

1. 
Frederico Glitz
CIC/MF 076.323.550-49

2. 
Cirlene Maria Bates Crippa
CIC/MF 208.025.520-72

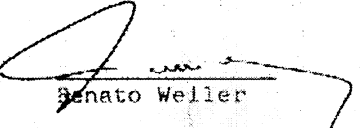
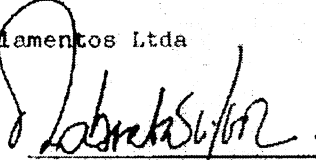
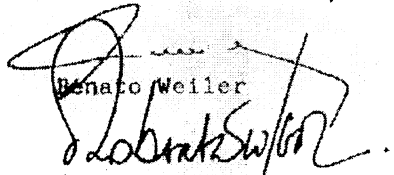
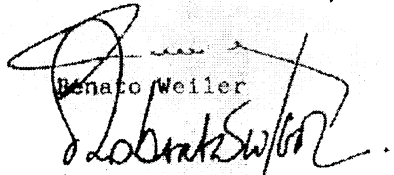
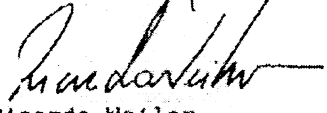
626

		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	
CERTIDÃO ATO POSTERIOR		Nº 214301	
Protocolo : 00-2305/145323-1 - 14/10/2005			
Nome : ICRO TECNOLOGIA E PRODUTOS PARA MANUTENCAO LTDA			
Nire : 33201969031			
CERTIFICO QUE É CÓPIA FIEL DO ATO REGISTRADO, E QUE CONSTAM ATOS POSTERIORES.			
Registro : 33201969031	Data : 15/02/1989		
RJ 19/10/2005	Eu, Deia Maria dos Santos Teixeira Mat 019-0, conferi e assino	Valéria G. M. Serra SECRETARIA GERAL	



JUCERJA
19 10 05

ICRO ROLAMENTOS LTDA
CGC/MF 92.779.156/0011-30
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<u>QUOTISTAS</u>	<u>CGC/CIC</u>	<u>PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL</u>
Improl Rolamentos Ltda	91.586.180/0001-90	2.994.861 quotas - Cz\$ 23.958.888,00
 Renato Weiler	 Roberto Weiler	
 Renato Weiler	003.677.370-00	1.713 quotas - Cz\$ 13.704,00
 Roberto Weiler	099.207.730-34	1.713 quotas - Cz\$ 13.704,00
 Ricardo Weiler	285.085.930-68	1.713 quotas - Cz\$ 13.704,00
TOTAIS:		3.000.000 quotas Cz\$ 24.000.000,00

CONTRATO SOCIAL DE 23 de Dezembro de 1.988.

630

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

JUCERJA



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-031 - Alfenas-MG
Fones: (35) 3698-2024 - 3698-2025 - E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ALVARÁ

Nº : 147

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ No. : 147

ANO ALVARÁ:

2021

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Inscrição Municipal : 22586

Código do Contribuinte : 109990

Razão Social : ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA

Nome Fantasia :

Endereço Fiscal : Rua JOAO PAULINO DAMASCENO Nº 1488 Comp. Bairro: JARDIM TROPICAL

JEP : 37133-602

CNPJ / CPF : 92.779.156/0010-21

IDENTIFICAÇÃO :

Data Vencimento Laudo Corpo de Bombeiros .

Data de Início das Atividades : 30/09/2020

Área Utilizada : 0,00

Nro do Processo Administrativo

Porte do Contribuinte: Empresa de médio porte (EMP)

DADOS DA LICENÇA :

Horários de Funcionamento : Entrada: 08:00:00 / Saída : 18:00:00

SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : Respeitar Leis 2707/95, 2723/95 e NBR 10152/90.

Observações / ressalvas ou restrições :

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO.

No caso de encerramento de Atividades, o Contribuinte deve dirigir-se a Prefeitura Municipal para solicitar o encerramento, sob pena de continuarem a ser lançados os tributos.

Isabel Cristina Vilela Santos
Chefe de Gab. Secretaria da Fazenda

Dirceu Esteves Junior
Auxiliar de Arrecadação

Alfenas(MG), 9 de Fevereiro de 2021.

VALIDO ATÉ 28/02/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA CNPJ: 92779156001021

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 22586 - Atividade principal: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Endereço: Rua JOAO PAULINO DAMASCENO, 1488 - Bairro JARDIM TROPICAL - CEP 37.133-602

Código de Controle

CWSBJJMCI2XM5M41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 18 de Fevereiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Protesto de Títulos de Alfenas
Av. São José, 966 - Centro - Alfenas - MG - Tel: (35) 3292-3088

Tabelião - Bel. Pedro Inácio de Paiva Prado
Substituta - Belª. Dayane Maria Couto
Escrevente - Karen Vagnaria de Moraes

CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00009249

Eu, Bel. Pedro Inácio de Paiva Prado, Tabelião do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

ICRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 92.779.156/0010-21

Endereço: ALFENAS-MG

O referido é verdade e dou fé
Alfenas, 18 de fevereiro de 2021 (14:09)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Alfenas

SELO DE CONSULTA: EFB72542
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4282.1865.0354.1200

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Karen Vagnaria de Moraes - Outro

Emol.: R\$ 36,17 - TFJ: R\$ 7,30 -

Valor final: R\$ 43,47 - ISS: R\$ 0,68

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Bel. Pedro Inácio de Paiva Prado - Tabelião

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Certidão Negativa	8402-0	Qtd: 1	Emol: 34,12	Rec: 2,05	TFJ: 7,30	ISSQN: 0,68	Total: 44,15
-------------------	--------	--------	-------------	-----------	-----------	-------------	--------------

Total Certidão: R\$44,15

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/02/2021		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/05/2021		
NOME/NOME EMPRESARIAL: ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062212136.01-90		CNPJ/CPF: 92.779.156/0010-21		SITUAÇÃO: Suspenso	
LOGRADOURO: RUA JOAO PAULINO DAMASCENO				NÚMERO: 1488	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: JARDIM TROPICAL		CEP: 37133602	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ALFENAS		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000448432594					





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 92.779.156/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

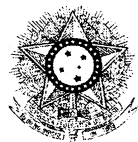
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:50 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **5573.C3D6.3519.ADC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.779.156/0010-21
Certidão nº: 6263351/2021
Expedição: 18/02/2021, às 12:41:08
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.779.156/0010-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



33 2.0196903-1

Sociedade empresária limitada

Normal

None

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 17/04/2019 e arquivado em 17/04/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



00-2019/226136-3

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

7

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA

NIRE: 332.0196903-1 Protocolo: 00-2019/226136-3 Data do protocolo: 16/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583410 e demais constantes do termo de autenticação.

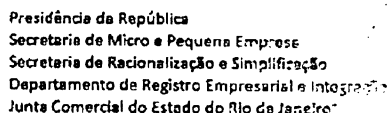
Autenticação: 258710FB1952AB26C1AD257369504A8280A382C774EA18E8396F3DF248548222

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Page. 1/7



JULIANA
mujer de 40 años /



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0196903-1

Thao Artificial Co

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

19 / 226136-3

16/04/2019 - 12:11:46

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
PREI	21,00	21,00

Figure 1. Study design.

603207247-201211017

10.7 10.355003.1

1077-97 LÍNGUAS PARA MANUTENÇÃO LTDA

DATE: 05/07/2013

18.14 07-1602D-DEFB-4FE4-87EE-4228E79CE9AA



REQUERIMIENTO

NE:

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10

ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA

Tide

So

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

De

[illegible]

258

RIO DE JANEIRO

Representante legal da empresa

Local

Nome:	PEDRO DE LIMA REPOS
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 97296-1491
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	15/04/2019
Data da 1ª entrada:	

15/04/2019

Data



00-2019/226136-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA

NIRE: 332.0196903-1 Protocolo: 00-2019/226136-3 Data do protocolo: 16/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 0003363410 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 258710FB1952AB26C1AD257369504A8280A388C774EA18E8396F32F248548222

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 2/7



JULIE LIA
 (singing the first theme)



**35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO LTDA**

CNPJ: 92.779.156/0001-30

NIRE: 33.2.01969031

JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascido em 22/04/1947, natural de Fama Estado de Minas Gerais, nascido em 22/04/1947, filiação de Izidro Pinto Fernandes Junior e Maria Del transito Munhoz Fernandes, portador da Carteira de Identidade n.º 32.764, expedida pela OAB/RJ - em 25/02/2003 e do CPF (MF) n.º 098.867.707-59, residente e domiciliado à Rua Tiumbi, n. 69 - Alto da Boa Vista - CEP: 20.531-100 - RJ e

MARCELO PELEGRIN MAIA, brasileiro, solteiro, universitário, natural de Alfenas Estado de Minas Gerais, nascido em 02/05/1978, filiação de José Célio Vieira Maia e Jussara Pelegrin Maia, residente e domiciliado à Estrada do Jóia n.º 200 - casa 5 - São Conrado - CEP: 22610-142 - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 11.544.812-8, expedida pelo IFP/RJ - em 11/10/1995 e CPF (MF) n.º 079.603.997-60,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **ICRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO LTDA**, com sede nesta cidade à Rua Capitão Felix, n.º 110 - Bloco Nobre, sala 453, Benfica, Rio de Janeiro - CEP: 20.920-900- Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o n. 33201969031, em 15/02/1989, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 92.779.156/0001-30, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social pelas condições seguintes:

1. Com a aprovação expressa de todos os sócios é admitido à Sociedade: **WAGNER MUNHOZ FERNANDES**, brasileiro, Cirurgião Dentista, casado no regime da Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 25/07/1948, portador da carteira de identidade n.º. 15.097, expedido pelo CRO/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º. 560.024.248-49, residente e domiciliado Rua Maria Quitéria, 137, Apto. 502, Ipanema, CEP: 22.410-040; entra na sociedade com o valor já aportado na sociedade de R\$ 1.955.000 (um milhão novecentas e cinquenta e cinco mil) e com recursos próprios de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.999.700,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais), totalmente integralizando em moeda corrente do país.
2. **JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, casado por regime total de Bens, nascido no dia 18/09/1943, portador da carteira de identidade n.º. 6.087, expedido pelo CRO/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º. 056.580.556-87, residente e domiciliado Rua Maria Quitéria, 137, Apto. 501, Ipanema, CEP: 22.410-040, Rio de Janeiro/RJ; entra na sociedade com o valor já aportado na sociedade de R\$ 1.999.700,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais), totalmente integralizando em moeda corrente do país.
3. **KLEBER BERNARDES DA SILVA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, divorciado, nascido no dia 25/09/1948, portador da carteira de identidade n.º. 11.707, expedido pelo CRO/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º. 522.248.998-15, residente e domiciliado Avenida Eptácio Pessoa, 2.664 - Bloco 02, Apto. 1003, Ipanema, CEP: 22.471-003, Rio de Janeiro/RJ; entra na sociedade com o valor já aportado na sociedade de R\$ 1.847.500,00 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e com recursos próprios de R\$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 1.999.700,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais), totalmente integralizando em moeda corrente do país.

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ICRO SOLUCOES PARA MANUTENCAO LTDA

NIRE: 332.0196903-1 Protocolo: 00-2019/226136-3 Data do protocolo: 16/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583410 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 258710FB1952AB26C1AD257369504A8280A388C774EA18E8396F3DF248548222

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 3/7



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



4. Neste ato, o sócio **MARCELO PELEGRIIN MAIA**, qualificado no preâmbulo, senhor e legítimo possuidor de 19.940 (dezenove mil novecentos e quarenta) quotas, cede e transfere, por venda suas quotas de sua participação para o sócio remanescente **JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES**, anteriormente qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais), acordados, neste ato, em moeda corrente do país, declarando ainda, nada mais haver a receber ou receber, presente ou futuramente, pela cessão outorgada, seja a que título for, nem da constituição e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

5. Em função do aumento do Capital havido, o novo Capital Social, que era de R\$ 1.999.700,00 passa a ser de R\$ 7.998.800,00 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), representado por 7.998.800,00 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizadas, assim distribuídas entre sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
WAGNER MUNHOZ FERNANDES	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
KLEBER BERNARDES DA SILVA	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
TOTAL	7.998.800	7.998.800,00

Face as Alterações havidas, os Sócios resolvem consolidar e dar

NOVA REDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação Social de:

ICRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO LTDA,

Com sede Matriz nesta cidade à Rua Capitão Felix, nº 110 - Bloco Nobre, sala 453, Benfica, Rio de Janeiro - CEP: 20.920-900- Rio de Janeiro, sendo o foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo abrir e manter filiais em todo o Território Nacional, podendo participar de outras sociedades.

Parágrafo - Único - A Sociedade possui a seguinte filial:

* Filial Localizada na Rua Castigliano, 57 - Salas 401 e 402 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30720-402, inscrita no CNPJ: 92.779.156/0006-45 e NIRE 3190147925-5, ficando atribuído o capital de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem por objeto social, explorado pela matriz e pela filial de Minas Gerais, o da: COMPRA E VENDA POR ATACADO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ROLAMENTOS; MANCAIS; BUCHAS; RETENTORES; CORREIAS; MANGUEIRAS; LUBRIFICANTES; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTE E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; E AINDA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAIS COMO: SOLUÇÃO PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MONITORAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE MÁQUINAS, SERVIÇO DE REPOTENCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E PALESTRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 7.998.800,00 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), divididos em 7.998.800,00 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil e oitocentas), quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
WAGNER MUNHOZ FERNANDES	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
KLEBER BERNARDES DA SILVA	1.999.700	R\$ 1.999.700,00
TOTAL	7.998.800	7.998.800,00



Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.



CLÁUSULA QUINTA:

A Administração e Gerência da Sociedade é exercida isoladamente pelo Sócio Administrador Sr. **JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES**, em todos os atos da sociedade. Os sócios não poderão usar a Gerência da Sociedade em negócios estranhos ou semelhantes, podendo, entretanto delegar tais poderes a terceiros que como os próprios sócios não poderão usá-la em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica facultado ao Administrador, isoladamente, nomear procuradores em nome da Sociedade, para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessário a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA NONA:

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

33
Câmara Municipal
de Alfenas
CMAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou herdeiros e sucessores legítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou transmitidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, que será dada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio interessado manifestar sua intenção, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos demais sócios, sob pena de nulidade da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 15 (quinze) dias, não havendo manifestação da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver manifestação por escrito, não poderá ser cedida ou alienada a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá avisar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres serão pagos após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A regência supletiva da sociedade limitará-se ao cumprimento das normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro desta Comarca do Rio de Janeiro / RJ para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão inpedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de ABR. 2019

JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES

MARCELO PELEGRIN MAIA

WAGNER MUNHOZ FERNANDES

JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA

KLEBER BERNARDES DA SILVA

033314425653

23º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO/RJ

Av. Prós. Antônio Carlos, nº 607, 4º andar, sala 401, Centro - (21) 2509-2666

Reconhecido por SEMELHANÇA as firmas de

JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES, MARCELO PELEGRIN MAIA, ...

WAGNER MUNHOZ FERNANDES, JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA, ...

Em testemunho

Mai. 94/1755-VINÍCIUS RAPHUEL RODRIGUES ZAMANA - ESCRIVENTE

Rec. únicos: 22.44 - TJ-FunJm - 3 de Maio de 2019

ECZB04079-RWE, ECZB04080-RSM, ECZB04081-RUD, ECZB04082-RJ

Consulte em: www.jucorja.rj.gov.br

Roberto Dias do Amaral
Substituto do Tabelião
Matrícula 943715
23º Ofício de Notas
Tel.: 2240-1152
R.J.

033314425654

23º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO/RJ

Av. Prós. Antônio Carlos, nº 607, 4º andar, sala 401, Centro - (21) 2509-2666

Reconhecido por SEMELHANÇA as firmas de

KLEBER BERNARDES DA SILVA

Em testemunho

Mai. 94/1755-VINÍCIUS RAPHUEL RODRIGUES ZAMANA - ESCRIVENTE

Rec. únicos: 5.611 - FunJm - 23 de Maio de 2019

ECZB04083-RSN

Consulte em: www.jucorja.rj.gov.br

Roberto Dias do Amaral
Substituto do Tabelião
Matrícula 943715
23º Ofício de Notas
Tel.: 2240-1152
R.J.

